

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 24/2025

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação empresa para o fornecimento de água mineral, recarga de gás, gelo e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC e demais unidades sob sua responsabilidade, no município de Rio Branco.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado, com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto. Mediante sistema de troca de embalagem (garraão).	Unid.	5.200		
02	Água mineral sem gás, de primeira qualidade acondicionada em garrafa pet de 500ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 90(noventa) dias a contar da data de entrega. Pacote com 12 garrafas de 500ml cada.	Pct	1.800		
03	Água mineral sem gás de primeira qualidade, acondicionada em garraão de polipropileno, com tampa e lacre; contendo 20 litros. (vasilhame (garraão) + água mineral).	Unid.	200		
04	Gelo em cubos (drink), pacote com 3kg, produzido com água potável sob dupla filtragem, conter na embalagem rótulo do fabricante e validade.	Unid.	100		
05	Gelo em barra 20kg, produzido com água potável sob dupla filtragem, conter na embalagem, rótulo do fabricante e validade.	Unid.	150		
06	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13KG, mediante sistema de troca de botijões.	Carga	108		
07	Botijão fabricado em aço para acondicionamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Com capacidade de envase de 13 kg. Para uso doméstico. Completo (vasilhame + carga).	Unid.	12		
VALOR TOTAL (R\$)					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no horário de 7h as 14h.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400

Rio Branco – AC, 28 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Decreto nº 782/2025

**RODRIGUES ALVES**

AVISO DE PREGÃO – SRP Nº 009/2025

Processo Administrativo n.º009/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, por meio do Setor de Licitações, realizará Pregão – SRP, com critério de julgamento menor preço na hipótese do Art. 6º XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; Art. 28. I – pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável

Pregão – SRP nº 009/2025	Abertura em 11/04/2025 às 09H
Local: sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação na Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288	
Objeto	
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica) para prefeitura Municipal e Suas Secretarias e em todas as unidades básicas de saúde do município, para a implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico do cidadão – PEC e alimentação do HORUS-Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS.	
Dúvidas / Esclarecimentos	
Contatar a equipe de licitações da Prefeitura de Rodrigues Alves, pelo e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ; cpmlra23@gmail.com	

DATA DA ABERTURA:	11/04/2025
Horário De Abertura:	09h:00min.
Site de divulgação	<a href="https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao">https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao</a> <a href="https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/">https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/</a>
E-mail duvidas/esclarecimentos	E-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ; cpmlra23@gmail.com
Endereço de abertura	Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, sala de Licitações

**SANTA ROSA DO PURUS**

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base no nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal nº 040, de 07 de março de 2025, publicado no DOE Nº 13.976, pág.

209 a 212, de 07 de Março de 2025, considerando a necessidade imperiosa de realizar o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de servidores temporários com vista ao atendimento da população santa-rosense, a fim de que sejam preservados o interesse o direito dos cidadãos e o compromisso com a comunidade do município, vem tornar público, conforme o que propõe a Constituição Federal, à abertura das inscrições e normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Assistência Social.

1. Das disposições preliminares:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 01/2025 será regido por este edital e seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. As contratações resultantes na Lei Municipal nº 040, de 07 de março de 2025, têm natureza administrativa, sendo necessário observar o que disciplina o Art. 2º, I e II da Lei Federal nº 8.745/93, conferindo ao pessoal contratado os deveres e vantagens constantes nas Leis: Municipal e Federal vigentes;

1.3. O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nas áreas Urbana e Rural, destina-se a selecionar 10(dez) candidatos para contratação temporária de profissionais, de conformidade com o especificado neste edital, observando os ditames da Lei nº 040/2025.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de até 12 (Doze) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, destinando-se ao provimento de vagas em caráter temporário para os cargos, conforme quadro de vagas apresentados no Anexo III.

1.5. A descrição dos cargos, requisitos, carga horária, vencimentos e vagas serão relacionados no Anexo III deste Edital.

1.6. A descrição das atribuições dos cargos está relacionada no Anexo IV deste Edital.

1.7. As contratações serão realizadas nos termos da Lei Nº 040/2025 e do art. 37, inciso IX da CF/88, para os profissionais contratados pelo Município de Santa Rosa do Purus/AC no que couber, por tempo determinado e estritamente necessário para a execução das atividades, nas situações substituição de licença médica, maternidade, outras licenças do titular do cargo ou ainda na vacância por afastamento do servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou vagas/cargos não preenchidos no concurso público vigente por falta de pessoas.

1.8. Não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

1.9. O inteiro teor do Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Diário Oficial do Estado do Acre, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

1.10. As vagas em questão visarão atender às seguintes necessidades:

1.10.1. Sendo 10 (dez) vagas para a Secretaria Municipal de Assistência Social distribuídas da seguinte forma:

VAGAS	CARGO
02	Assistente Social
01	Psicólogo
02	Orientadores Sociais
03	Visitador do Programa Criança Feliz
01	Costureira

1.11. Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social (Unidades/Equipe, sendo que os profissionais contratados atuarão, ou seja, desenvolverão suas atividades laborais na zona urbana e rural para atender as demandas da Rede Municipal de Assistência Social com base na ordem decrescente de classificação do candidato.

1.12. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, compreenderá as seguintes fases:

a) Análise de Curriculum Vitae, de caráter classificatório,

b) Entrevista, de caráter classificatório,

1.13. Durante a vigência do contrato, o critério exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá haver remanejamento de profissionais (Assistente Social) de local, bem como de área (urbana e rural) de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.14. A Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por 04 (Quatro) membros. São (03) três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e (01) uma da Secretaria Municipal Educação de Santa Rosa do Purus, de acordo com a Portaria Nº292 /2025.

1.15. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado esgotar-se-á após 12 (Doze) meses a partir da data de sua publicação e homologação do resultado final, podendo este ser prorrogado por igual período, se assim se fizer necessário frente às necessidades da Administração Pública.

1.16. Ficará vetada a contratação de candidato que tiver outro contrato em decorrência a incompatibilidade de carga horária.

2. – Das vagas, carga horária e requisitos, propostos por este edital.

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos
Assistente Social	30 horas	R\$ 3.300,00	Diploma/Certificado de Nível Superior Completo em Serviço Social, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
Psicólogo	30 horas	R\$ 3.500,00	Diploma/Certificado de Nível Superior Completo, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
Orientador Social	40 horas	R\$ 1.800,00	Diploma/Certificado de Nível Médio Completo, devidamente registrado no órgão competente.
Visitador Criança Feliz	40 horas	R\$ 1.600,00	Diploma/Certificado de Nível Medio Completo, devidamente registrado no órgão competente.
Costureira	40 horas	R\$ 1.518,00	Diploma/Certificado de Nível Medio Completo.

3. – Dos critérios de avaliação: A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, experiência profissional e entrevista, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

a) Análise de Currículo e Entrevista – Assistente Social.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo), (cópia e original).	15 pontos
Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida com carga horária de 40 horas no mínimo, (cópia e original).	2,5 pontos por cada curso, podendo ser computado no máximo 25 pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 08 horas, (cópia e original).	2,0 pontos por cada curso, podendo ser computado no máximo 10 pontos.
Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 06 meses de atuação com declarações, (as declarações devem está assinada pela Instituição responsável, cópia e original).	5,0 pontos por cada 06 (seis) meses comprovado, podendo ser computado no máximo 20 pontos.
Entrevista.	pontos

b) Análise de Currículo e Entrevista – Psicólogo.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo), (cópia e original).	15 pontos
Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida com carga horária de 40 horas no mínimo, (cópia e original).	2,5 pontos por cada curso, podendo ser computado no máximo 25 pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 08 horas, (cópia e original).	2,0 pontos por cada curso, podendo ser computado no máximo 10 pontos.

Experiência profissional na área – a pontuação será aferida a cada 06 meses de atuação com declarações, (as declarações devem está assinada pela Instituição responsável, cópia e original).	5,0 pontos por cada 06 (seis) meses comprovado, podendo ser computado no máximo 20 pontos.
Entrevista.	pontos

## c) Análise de Currículo e Entrevista –Orientador Social.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma/Certificado de Nível Superior, devidamente registrado no órgão competente, (cópia e original).	20 pontos
Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida com carga horária de 20 horas no mínimo, (cópia e original).	2,5 pontos por cada curso, podendo ser computado no máximo 20 pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 08 horas, (cópia e original).	2,0 pontos por cada curso, podendo ser computado no máximo 15 pontos.
Experiência profissional na área pretendida – a pontuação será aferida a cada 03 meses de atuação com declarações, (as declarações devem está assinada pela Instituição responsável, cópia e original).	5,0 pontos por cada 03 (três) meses comprovado, podendo ser computado no máximo 15 pontos.
Entrevista.	30 pontos

## d) Análise de Currículo e Entrevista – Visitador Criança Feliz

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma/Certificado de Superior Completo, devidamente registrado no órgão competente, (cópia e original).	20 pontos
Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida com carga horária de 20 horas no mínimo, (cópia e original).	2,5 pontos por cada curso, podendo ser computado no máximo 20 pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, conferências, relacionados na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 08 horas, (cópia e original).	2,0 pontos por cada curso, podendo ser computado no máximo 15 pontos.
Experiência profissional na área pretendida – a pontuação será aferida a cada 03 meses de atuação com declarações (as declarações devem está assinada pela Instituição responsável, cópia e original).	5,0 pontos por cada 03 (três) meses comprovado, podendo ser computado no máximo 15 pontos.
Entrevista.	pontos

## e) Análise de Currículo e Entrevista – Costureira

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma/Certificado de Nível Técnico., devidamente registrado no órgão competente, (cópia e original).	20 pontos
Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida com carga horária de 40 horas no mínimo, (cópia e original).	5 pontos por cada curso, podendo ser computado no máximo 20 pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 08 horas, (cópia e original).	2,0 pontos por cada curso, podendo ser computado no máximo 15 pontos.
Experiência profissional na área pretendida – a pontuação será aferida a cada 06 meses de atuação com declarações, (as declarações devem está assinada pela Instituição responsável, cópia e original).	5,0 pontos por cada 06 (seis) meses comprovado, podendo ser computado no máximo 15 pontos.
Entrevista.	pontos

## 4. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

- 4.1. O processo de inscrição se realizará nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025, compreendendo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Purus nos horários das 07:30 às 11:00(Manhã) e das 13:30 as 17:00 horas (Tarde) e Sexta Feira das 7:30 as 12:00 (Horário Corrido)
- 4.3 Os candidatos no ato da inscrição para preenchimento da ficha de inscrição deverão ter em mãos seus documentos originais de identificação com foto.

## 5. NO ATO DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.2. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital e no local da inscrição, conforme Anexo I do referido Edital.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital de acordo com item 5.10.
- 5.4. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.
- 5.5. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital, currículo, formação acadêmica, certificados, atestados ou declarações, todos os documentos com fotocópias.
- 5.6. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
- 5.7. NÃO será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;
- 5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 5.9. NÃO serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 5.10. Os documentos (cópias) que o candidato deverá anexar à inscrição deverão ser grampeadas e entregues em envelope na seguinte ordem:
- I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I)
  - II) Currículo atualizado, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos documentos). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos ou responsável deverão entregar pessoalmente no Predio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os documentos de comprovação do currículo, caso contrário não serão avaliados. Os critérios para pontuação seguem conforme disposto no item 3. Alínea a), b), c), d) e e). Serão considerados os últimos dez anos.
  - III) Carteira de Identidade (cópia legível);
  - IV) CPF (cópia legível);
  - V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, (cópia legível);
  - VI) Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior); (cópia legível);
  - VII) Carteira de Registro no Conselho Regional da Profissão, (Cursos Superiores nas seguintes graduações Assistente Social e Psicólogo, (cópia legível);
  - VIII) Declaração de tempo de serviço na área pretendida se houver, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo. Deverão conter a assinatura da instituição responsável;
  - IX) Título de eleitor, (cópia legível).
- 5.11. Os Diplomas e Certificados de cursos, treinamento, simpósio e pesquisa devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente, devem conter assinatura das instituições, cópia legível.
- 5.12. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.
- 5.13. Os candidatos no ato das inscrições deverão ter em mãos seus documentos de identificação, bem como os comprovantes originais e cópias;
- 5.14. Entregar currículo com copias anexa de documentos e cursos citados no mesmo;
- 5.15. Os candidatos que realizarem as respectivas inscrições declaram, de forma irretroatável, irrevogável e irrenunciável, que tem conhecimento pleno, comple-

to e inquestionável da legislação municipal que trata sobre o processo seletivo (Lei n.º 040/2025), não podendo questionar seu conteúdo e dispositivos ali estabelecidos.

5.16. A entrega de documentos é de plena responsabilidade do candidato, após o ato inscrição não será aceito acréscimo de documentação.

5.17. As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato.

#### 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

6.2. A seleção será realizada em duas etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório:

6.2.1 PRIMEIRA ETAPA: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de "Currículo Vitae", valendo 70 (setenta) pontos.

6.2.2 SEGUNDA ETAPA: Entrevista individual com o candidato, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, conhecimentos sobre a função pretendida, valendo 30 (trinta) pontos.

6.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 292/2025 de acordo com § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 040/2025.

#### 7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1. A análise do "Currículo Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, devendo estes ser anexados;

a) Cópia (pelos membros da comissão) de todos os títulos ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais;

b) Cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais.

7.2. A comprovação da experiência de trabalho assinado pelo órgão competente:

7.2.1. Cópia da carteira profissional, constando experiência de trabalho.

7.2.2. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

7.3. Estágios e trabalhos voluntários serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.4. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

7.5. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

7.6. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

7.7. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

7.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

#### 8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. Os critérios de pontuação adotados seguem conforme disposto no item 3. deste edital.

#### 9. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREVISTA

9.1. No Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Purus a realizar-se nos dias 08 e 09 de Abril de 2025, das 08:00 às 11:00 (Manhã) e 13:30 às 17:00 (Tarde).

9.2. A entrevista será realizada por profissionais da Comissão Pública Municipal, indicada pela Secretaria de Administração, e Assistência Social através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

a) Conhecimento técnico e específico da área e da disciplina – 10 Pontos;

b) Determinação/Autoconfiança – 04 Pontos;

c) Solução de conflitos (Controle Emocional) – 03 Pontos;

d) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade – 03 Pontos;

e) Aspirações, motivação para o cargo em questão – 03 Pontos;

f) Postura Profissional – 03 Pontos;

g) Planejamento/resultados – 04 Pontos.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

10.1. Será aprovado o (a) candidato (a) que obtiver melhor nota.

10.2. Os candidatos classificados serão relacionados por ordem decrescentes de classificação.

10.3. Será desclassificado o candidato (a) que obter uma pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos na somatória dos pontos entre análise curricular e entrevista;

10.4. Os candidatos classificados, porém que não estão dentro do número de vagas previstas para contratação neste edital, ficará em cadastro de reserva para atender eventual necessidade da administração pública municipal.

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

a) Maior pontuação na experiência profissional na área.

b) Maior idade.

#### 12. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1. O resultado preeliminar será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e nos Murais da Prefeitura, no dia 15 de Abril de 2025.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I – Protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Purus, no dia seguinte a divulgação do resultado final, a saber, 16 de Abril de 2025.

II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

IV – Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

#### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL.

14.1. O resultado final do processo seletivo simplificado para contratação será homologado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, e disponibilizado no mural da Prefeitura, assim como da Secretaria Municipal de Assistência Social na data prevista de 18 de Abril de 2025, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição e a pontuação.

14.2. Aos servidores contratados temporariamente, aplica-se o direito administrativo na forma do regime jurídico adotado pelo Município de Santa Rosa do Purus/AC, e conforme Lei Municipal Nº 040/2025 e demais Leis correlatas, sendo por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades.

14.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a necessidade da Administração Pública.

14.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

14.5. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação do município de Santa Rosa do Purus/AC, aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber.

14.6. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

14.7. A inobservância do disposto no item 15.13 importará na rescisão do contrato, assim como o disposto no Art 13º da Lei Municipal nº 040/2025, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

14.8. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

14.9. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.

14.10. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 14.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

14.11. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

14.12. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

14.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

14.14. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

14.15. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 22 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com os ditames legais.

14.16. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

14.17. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. São requisitos para o candidato firmar contrato temporário com a admi-

nistração pública:

I – a nacionalidade brasileira ou naturalizado;

II – a idade mínima de dezoito anos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – aptidão física e mental;

V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

VI – No ato da contratação o contratado caso já possua vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal deverá optar com qual contrato permanecerá;

15.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 15.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

15.3. A contratação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecido à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.

15.4. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.5. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos-DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

15.6. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

15.7. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

15.8. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado perderão todos os direitos sobre a vaga.

15.9. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

15.10. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento recebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica do cargo, conforme Anexo III.

15.11. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Administração Pública Municipal.

15.12. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

15.13. Não poderão ser contratados os interessados que:

I – Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 2 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

15.14. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento do município.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

16.1. É de responsabilidade de o candidato acompanhar todo o Processo Seletivo Simplificado, desde o ato de publicação do Edital e os comunicados feitos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

16.2. O candidato aprovado que não atender à convocação, no prazo fixado no respectivo edital perderá o direito a vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Assistência Social a convocação do candidato classificado na ordem subsequente das vagas existente.

16.3. Integram esse Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

b) Anexo II – Formulário para Recurso;

c) Anexo III – Cargo, carga horária de trabalho e vencimentos.

d) Anexo IV – Atribuições dos Cargos;

e) Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Horário;

f) Anexo VI – Declaração de não Acumulação de Cargos de Acordo com o Art. 37 da Constituição da República.

g) Anexo VII – Modelo de Currículo.

h) Anexo VIII – Formulário para avaliação de entrevista.

16.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### 17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, pela Portaria Nº 292/2025, conforme o caso.

Santa Rosa do Purus-Acre, 28 de Março de 2025.

Elisangela Lima dos Santos

Presidente da Comissão

Célia Duarte da Costa Lima

Comissão

Maidane Nascimento da Costa

Comissão

Ana Lúcia Moura Lustranardes

Comissão

Homologado os termos do Presente Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado.

José Altamir Taumaturgo de Sá

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretaria Municipal de Assistência Social, EDITAL Nº 01/2025/PMSRP.

1. Nome completo: \_\_\_\_\_

2. RG nº: \_\_\_\_\_

3. CPF: \_\_\_\_\_

4. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5. Endereço: \_\_\_\_\_

6. Número: \_\_\_\_\_

7. Complemento: \_\_\_\_\_

8. Bairro: \_\_\_\_\_

9. CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

10. Município: \_\_\_\_\_

11. Fone: residencial ( ) \_\_\_\_\_ recado ( ) \_\_\_\_\_

celular ( ) \_\_\_\_\_

12. Cargo Pretendido (citar abaixo):

13 ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Completo



**4.1. Atribuições:**

I – tem por finalidade acompanhar as famílias referenciadas por ele, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar juntos com outros profissionais compondo uma equipe.

**5-ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE VOLANTE****5.1. Atribuições:**

I – A equipe volante integra a equipe do Centro de Referência de Assistência Social CRAS E tem o objetivo de prestar serviços de assistência social as famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rio assentamentos, dentre outros).

**6. PSICÓLOGO****6.1. Atribuições:**

I – as atividades do psicólogo no CRAS devem estar voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

INSCRIÇÃO Nº – \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Assistência Social que possuo disponibilidade de horário para exercer o cargo a que concorro.

Santa Rosa do Purus/AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

INSCRIÇÃO Nº – \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre que não acumulo cargos conforme disposto no art. 37 da Constituição da República.

“Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”

Santa Rosa do Purus/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**ANEXO VII****MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone Residencial e Celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE****3.1 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Curso / Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.5.1 PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Curso / Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.5.2 MESTRADO**

Curso / Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

3.5.3 DOUTORADO

Curso / Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

3.5.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

4. CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA PRETENDIDA,

Curso / Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso / Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso / Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso / Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

5. SEMINÁRIOS, JORNADAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS, ETC., RELACIONADOS COM O CARGO DE INSCRIÇÃO:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

## ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ITENS	QUESITOS DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	
		Máxima	Obtida
1	Conhecimento técnico e específico da área e da disciplina.	10,0	
2	Determinação/Autoconfiança.	4,0	
3	Solução de conflitos (Controle Emocional).	3,0	
4	Liderança, Criatividade e Comunicabilidade.	3,0	
5	Aspirações, motivação para o cargo em questão.	3,0	
6	Postura Profissional.	3,0	
7	Planejamento/resultado.	4,0	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA DA ENTREVISTA:			
SANTA ROSA DO PURUS/AC, _____, DE _____ DE 2025.			
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO			
MEMBRO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO	
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO			

## ATO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão do Processo Seletivo simplificado para a contratação temporária de professores do quadro de Ensino Infantil-Pré-escola, Ensino Fundamental, urbano e rural (indígena e não indígena), EJA urbano, Professor Mediador urbano, Assistente Educacional urbano e rural, bem como, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Merendeira, torna pública o Resultado Preliminar do Edital nº 01, de 13 de março de 2025, conforme especificado a seguir.

## PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – URBANO

NOME DO CANDIDATO	Idade	Nota de DesempenhoDa entrevista e/ou explanação do plano aula	Nota da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	Nota final	Classificação	Situação
LICENCIATURA EM LETRAS VERNÁCULO, INGLÊS OU LETRAS – ESPANHOL						
Nilda Rodrigues de Moura		50	30	80	1º	Aprovada
Maria Nilza Taumaturgo de Moura		10	30	40		Desclassificada
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA						
Jara Maria Andrade da Silva		50	26	76	1º	Aprovada
Genesis Natanael Mendonça Gomes		46,6	28	74,6	2º	Aprovado
Romário da Silva Lima		10	30	40		Desclassificado